



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

A partir desta publicação, os itens 2.4, 2.5, 8 e 9.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL passa a ter validade com a seguinte redação, prevalecendo sobre qualquer versão anterior:

2.4 Prazo de inscrição

Das 15 horas do dia 07/10/2025 até às **23h59 horas do dia 19/10/2025**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (**pessoa física ou jurídica**) que atua ou reside no Município de Espírito Santo do Pinhal – SP.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para efeitos deste edital, o agente cultural pode ser:

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou jurídica.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **2 (dois) dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do **email editaiscultpinhal@pinhal.sp.gov.br** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:



- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária e aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária (pessoa física ou jurídica, a depender da inscrição), em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Caso o proponente já possua conta bancária aberta, poderá utilizar.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Ficam todos os proponentes e interessados cientes de que a versão atualizada dos itens 2.4, 2.5, 8 e 9.2 deverá ser seguida para a submissão de projetos, bem como para todos os atos de análise e seleção das propostas.

JOSÉ EDUARDO MARTINS DE SOUZA

Diretor Municipal de Cultura